

NORMAS DO CONSELHO ESCOLAR DO CONDADO DE PALM BEACH, FLORIDA

Título 6Gx50

Capítulo 2. Administração Geral

Seção 2.21

Regulamento 2.21 Solicitações de pagamentos aos alunos por parte da escola**A. Propósito**

1. O Distrito Escolar reconhece as provisões incluídas na Seção 1 do Artigo IX da Constituição do estado da Flórida que em sua parte principal declara o seguinte:
A educação das crianças é primordial para o povo do estado da Flórida. Por isso, é de suma importância que o Estado ofereça provisões adequadas para a educação de todas as crianças residentes dentro de sua área. Provisões adequadas devem ser estabelecidas por lei para proporcionar um sistema de escolas públicas uniforme, eficiente, seguro, estável e de alta qualidade que permitam aos alunos obter uma educação de alta qualidade
O Conselho Escolar do Condado de Palm Beach afirma que é dever do Estado proporcionar as provisões adequadas necessárias à educação de cada aluno desde o Jardim até a 12ª série no sistema de escolas públicas, sujeito aos requisitos das leis federais e do estado da Flórida.
O propósito do regulamento 2.21 é promover diretrizes para interpretação de uma parte destas provisões constitucionais e de leis relevantes. O regulamento 2.21 não adiciona nem subtrai a obrigação de que provisões adequadas sejam criadas por lei para proporcionar um sistema uniforme de escolas públicas gratuito, mas que simplesmente sirva de guia para a implementação, execução e cumprimento do mesmo.
2. Nenhuma taxa ou tarifa poderá ser cobrada do aluno como um requisito para frequentar ou participar das aulas que recebam créditos, exceto se, for autorizado pelos Estatutos da Flórida § 228.061 ou quaisquer estatutos federais ou estaduais. Os diretores estão autorizados a solicitar, como estabelecido no § A-5, citado aqui, aos alunos que comprem determinados artigos voluntariamente ou que paguem para participar em atividades que sejam úteis ao aprendizado. Caso os pais ou responsáveis não efetuem o pagamento voluntariamente para comprar determinado artigo de consumo ou outro tipo, ou que não efetuem o pagamento de uma atividade; e caso o artigo seja utilizado e/ou a atividade seja realizada, a escola deverá oferecer o artigo, ou a atividade grátis ao aluno daqueles pais/responsáveis ou poderá optar por não utilizar tal artigo ou realizar a atividade como parte do programa educativo. As escolas têm a obrigação de proporcionar suporte técnico e outros recursos para os alunos na unidade escolar.
3. O material escolar básico necessário para conclusão das tarefas, como papel, canetas, lápis, cadernos e régua é da responsabilidade dos pais ou responsável e não estão sujeitos às restrições deste regulamento.
4. Poderá ser requisitado aos alunos que efetuem pagamento para cobrir com o custo associado a alguns cursos, artigos ou atividades que poderão ser parte do currículo regular da escola, como estabelecidos no § A-5, citado aqui. Este regulamento identifica estes custos aos quais podem ser solicitados ao aluno como estabelecido no § A-5, citado aqui, e são complementares àqueles permitidos por lei, caso haja algum.
5. Qualquer solicitação de pagamento do aluno deverá ser feita por escrito, endereçada aos pais do aluno ou responsável e deverá explicitamente declarar que: (a) nenhum tipo de penalidade será imposta ao aluno mediante a falta de pagamento; (b) nenhum aluno deverá ser negado o direito de participar por falta de pagamento; (c) o diretor poderá não proporcionar a atividade ou o uso de artigo específico alegando que as verbas arrecadadas sejam insuficientes para cobrir o custo do artigo ou da atividade, e (d) esta solicitação é para um pagamento voluntário. Este aviso deverá também ser dado nas escolas ou incluído no manual do estudante ou agregado ao mesmo no qual é publicado e distribuído para todos os alunos no início de cada ano letivo.
6. Todos os diretores, vice diretores e professores deverão ser notificados a respeito deste regulamento.
7. Este regulamento não se aplica à compra de uniformes pelos alunos que frequentam as escolas que requerem o uso de uniformes ou de alguma vestimenta específica de acordo com as normas para o vestuário do Conselho Escolar.

B. Solicitações de pagamentos aceitáveis

1. Os alunos deverão pagar o custo de materiais empregados na elaboração de trabalhos em casa. Estas cobranças devem ter como base o custo real do material e sujeitas ao § A-5, citado aqui.

2. Em escolas de 6ª a 12ª série, os alunos poderão tomar banho após as atividades físicas nas aulas de educação física. O aluno poderá adquirir toalhas e uniforme para as aulas de educação física se for vendido na própria escola. O aluno poderá trazer toalha de casa ou vestimenta apropriada para as aulas de educação física.
3. As escolas que vendem estes artigos poderão requisitar o pagamento dos alunos apenas para artigos pessoais. Os diretores deverão tomar precaução na determinação de artigos de uso pessoal daqueles que sejam estritamente da responsabilidade da escola em oferecê-los.
4. Excursões, tanto na escola ou fora, são planejadas com o intuito de intensificar a experiência educacional dos alunos e devem estar relacionadas ao programa curricular. As escolas têm permissão para requisitar do aluno, sujeito ao § A-5, citado aqui, pagamento exato para uma excursão realizada durante o horário de aula. O aluno não deverá ser impedido de participar e a escola deverá providenciar para que o aluno participe, mesmo sem ter efetuado o pagamento, contanto que sejam cumpridos os pré-requisitos (como autorização dos pais). O diretor poderá cancelar a excursão planejada por insuficiência de fundos para cobrir o custo da excursão.
5. Quando for necessário aos alunos executarem tarefas de leitura que não constem nos livros didáticos ou em outros materiais distribuídos para uso do aluno, cópias de livros suplementares e materiais e/ou equipamento tecnológico adequado deverão estar disponíveis para uso ou empréstimo na unidade escolar ou em outro local de acesso razoável. Determinados trabalhos individuais (como relatórios sobre livros e dissertações) podem necessitar de materiais de leitura encontrados nas bibliotecas públicas.
 - a. As escolas podem, sujeitas ao § A-5 citado aqui, ofertar a venda de livros para tarefas de leitura. A compra destes materiais é uma opção e não deverá ser obrigatória para que o aluno possa concluir a tarefa.
 - b. A cobrança destes materiais deverá ser fundamentada no custo dos materiais para a escola.
 - c. Estes livros/materiais de leitura podem ser comprados na escola, isto é, nas feiras de livros.
6. Os alunos que escolherem trabalhos mais sofisticados, que custem mais caro do que um trabalho de custo mínimo, poderão ser cobrados pelo custo dos materiais adicionais. A opção de um trabalho mais sofisticado entre outros trabalhos não tão sofisticados, não resultará em nota mais alta para este aluno.
7. A compra/aluguel do quepe e da beca é apropriada, embora nenhum aluno deverá ser impedido de participar das cerimônias de colação de grau por falta de pagamento pela compra/aluguel do quepe e da beca.
8. Poderá ser requisitado que o aluno efetue o pagamento do aluguel e da lavagem dos uniformes necessários para programas extracurriculares realizados fora do horário de aula regular.
9. Se um aluno perde ou danifica a propriedade do distrito, inclusive livros da biblioteca ou livros didáticos a ele emprestados, este aluno deverá ser requisitado a efetuar o pagamento, repor ou consertar a propriedade do distrito mencionada.
10. Poderá ser requisitado aos alunos o pagamento de uma pequena multa pelo retorno atrasado de livros da biblioteca.
11. Armários.

Se necessário, a escola deverá providenciar um armário para guardar livros e/ou um armário para educação física para cada aluno. A escola tem o direito de requisitar que apenas cadeados de uma determinada série de cadeados, os quais podem ser abertos pela chave master da escola, sejam usados nestes armários. O aluno deverá ter a oportunidade de adquirir ou alugar estes cadeados a preço de custo na escola.
12. Custos de estacionamento
Custos de estacionamento em escolas de 9ª a 12ª série deverão ser cobrados.

C. Atividades voluntárias e extracurriculares

1. As atividades extracurriculares não são consideradas parte deste regulamento e o custo associado a estas atividades poderão ser cobrados dos alunos.
2. As escolas poderão requisitar aos alunos a efetuação de pagamento dos custos associados às atividades que ocorram fora do horário de aula. A participação do aluno é opcional. O aluno não poderá ser penalizado por não participar e nem poderá ser premiado ou receber crédito extra por participar.
3. Os alunos poderão ser requisitados a efetuar pagamento dos artigos e ingressos para eventos fora do horário de aula, incluindo eventos desportivos, concertos e produções teatrais. O comparecimento a estes eventos deverá ser opcional. Qualquer aluno que compareça não deverá receber crédito extra e nem deverá ser penalizado o aluno que não comparecer.

AUTORIDADE ESTATUTÁRIA: Estatutos da Flórida §§ 230.22(2), 230.23(22); 230.23005(2)(e)

LEIS IMPLEMENTADAS: Estatutos da Flórida §§ 230.22, 230.23; 228.061, 230.03(2) Constituição da Flórida.
art. 9 § 1.

HISTÓRICO: 18/02/72; 21/07/82; 26/03/01

Páginas 2.22(a)-2.22(d)

NOTA EDITORIAL (que **NÃO** faz parte do Regulamento):

Antes que seja feita qualquer emenda a este Regulamento, consulte a Seção V.A. do [acordo de liquidação](#) datado de 6 de maio de 2002 (e também a emenda datada de 17 de julho de 2002), arquivada pelo Oficial do Conselho Escolar.